

DELIBERAÇÃO
N.º 69 de 18 / 02 / 2026

APROVADA / REPROVADA POR
UNANIMIDADE ☐ MAIORIA ☒ ESCRUTÍNIO SECRETO ☐

REUNIÃO
Ordinária ☒ Extraordinária ☐ Pública ☒ Privada ☐

O SECRETÁRIO:


O PRESIDENTE DA CÂMARA


EXECUÇÃO/SEGUIMENTO

DGRRUL/GPIP – Para os devidos procedimentos
DJAG – Publicitação em Edital e site da Autarquia

GAP/GAV – Para conhecimento
DFP – Para conhecimento

PROPOSTA

N.º 12 / 2026 /RB

PROPONENTE: O Vereador Rui Braga

PROVENIÊNCIA: Departamento de Planeamento Gestão Territorial e Equipamentos (DPGTE)

ASSUNTO: Abertura do procedimento de consulta pública referente à alteração simplificada do Plano Diretor Municipal do Barreiro, com vista ao aumento do número máximo de fogos na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 17 – Proc. GU/2026/1;

A presente proposta visa reforçar a oferta habitacional no concelho do Barreiro, através da alteração simplificada do Plano Diretor Municipal (PDM), incidindo sobre a UOPG n.º 17, na Verderena.

Trata-se da última parcela relevante ainda não intervencionada numa unidade urbana consolidada e infraestruturada. A sua requalificação permitirá completar o tecido urbano, eliminar um vazio urbano e aumentar a capacidade habitacional em solo urbano já servido por equipamentos e acessibilidades.

Num contexto de crise habitacional, o Município assume como prioridade política criar condições para ampliar a oferta de habitação, promovendo a fixação de população e uma cidade mais inclusiva.

A proposta incide exclusivamente no aumento do número máximo de fogos da UOPG n.º 17, passando de 557 para 757 fogos, com atualização do parâmetro “fogos/hectare” para 124 fogos/ha, mantendo-se inalterados os restantes parâmetros urbanísticos.

A alteração enquadra-se na alínea c) do n.º 1 do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 (RJIGT), podendo seguir regime procedimental simplificado, por não implicar reclassificação de solo nem alteração dos demais parâmetros.

A decisão política é, assim, sustentada por análise técnica que confirma a viabilidade urbanística e o enquadramento legal da medida.

Com esta proposta pretende-se:

- Reforçar a oferta de habitação em área consolidada;
- Valorizar e completar o tecido urbano da Verderena;
- Alinhar o PDM com a política nacional e municipal de habitação;
- Promover coesão territorial e dinamização económica local.

O impacto esperado traduz-se no aumento da capacidade habitacional e na criação de melhores condições para fixação de jovens e famílias no concelho.

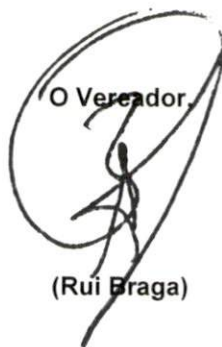
A proposta enquadra-se:

- Na alínea n) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Na alínea c) do n.º 1 do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT);
- Nos n.º 3 e 11 do artigo 123.º do RJIGT, quanto à consulta pública e parecer da CCDR-LVT.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- Iniciar o procedimento de alteração simplificada do PDM do Barreiro, aumentando o limite de fogos da UOPG n.º 17 de 557 para 757 fogos, com atualização do parâmetro "fogos/hectare" para 124 fogos/há
- Determinar a abertura de um período de consulta pública por 20 dias úteis, após publicação em Diário da República;
- Remeter, após consulta pública, a proposta à CCDR-LVT para parecer não vinculativo.

O Vereador,



(Rui Braga)